



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 422.153/2020

Pregão Eletrônico: 130/2020

Contrato nº 2020/189.2

OBJETO	Prestação de serviços continuados referentes a apoio técnico para execução de atividades auxiliares, instrumentais e acessórias
---------------	---

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
Nome do Responsável: CELSO DE BARROS CORREIA NETO		
Cargo/Função: DIRETOR GERAL		

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI		
CNPJ/MF: 78.533.312/0001-58		
Endereço: RUA JOAQUIM COSTA 270, AGRONÔMICA, FLORIANÓPOLIS, SANTA CATARINA		
Cidade: FLORIANÓPOLIS	UF: SC	CEP: 88025-400
Nome do Representante Legal: RAFAEL BEDA GUALDA		
Cargo SUPERINTENDENTE		

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 15/12/2020	Data de assinatura 19/05/2022	Data de vigência 29/12/2021 a 28/12/2022
Preço: R\$10.022.681,62 (dez milhões vinte e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)	Valor da Garantia: R\$ 501.134,08 (quinhentos e um mil, cento e trinta e quatro reais e oito centavos)	

Nota(s) de Empenho:
2021NE001559

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Este aditivo decorre da alteração dos subitens 9.3.3 e 9.4.4 da Cláusula Nona do presente Contrato.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2020/189.2, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

9. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

9.1. A CONTRATADA será avaliada na prestação dos seus serviços por critérios de Disponibilidade, Produtividade e Qualidade, refletindo no pagamento mensal recebido.

9.2. A apuração da Disponibilidade dar-se-á pela mensuração do Índice de Disponibilidade de Serviço (IDS) conforme descrito no Anexo n. 11.

9.2.1. O valor total correspondente à categoria será multiplicado pelo IDS.

9.2.2. Assim, caso o IDS seja menor do que 100%, haverá reflexos no valor a ser pago para a categoria.

9.3. Com relação à Produtividade, as atividades realizadas por cada posto, dentre as previstas para a categoria, deverão ser relatadas em sistema próprio, a ser fornecido pela CONTRATADA, indicando-se o tempo dedicado a cada tarefa.

9.3.1. As informações serão inseridas diariamente pelos colaboradores, informando especificamente quais trabalhos estão sendo realizados, dentre as atribuições profissionais previstas para a categoria. As informações deverão incluir dados suficientes para distinção da tarefa realizada (exemplo: indicando número do processo, assunto do documento, referência às informações inseridas etc.).

9.3.2. Caberá aos prepostos da CONTRATADA acompanhar essa tarefa, verificando se cada colaborador está inserindo informações sobre suas atividades adequadamente, tempestivamente e de modo condizente com as atribuições de cada categoria profissional.

9.3.3. As informações inseridas serão validadas no máximo 3 (três) dias úteis após o final de cada mês, pelo servidor assistente de fiscalização, da área onde está alocado o posto de trabalho, e encaminhadas para o cômputo do total de cada categoria.

9.3.4. Ao final do período mensal, a soma do tempo descrito para todas as atividades narradas, chamadas de “horas de serviço apuradas”, deverá corresponder a, no mínimo, 60% do tempo à disposição da Administração.

9.3.5. Caso o valor total seja inferior a 60%, o valor a ser pago à CONTRATADA será afetado, na proporção abaixo:

Horas de serviço apuradas (HSA)	Consequência
HSA > ou = 60% das horas à disposição, por categoria	Não haverá glosas



CÂMARA DOS DEPUTADOS

HSA < 60% das horas à disposição, por categoria	Glosa de 0,5% do valor da categoria, a cada ponto percentual abaixo de 60% (ou fração)
---	--

9.3.6. Para a apuração mensal, não será verificado o desempenho individual de cada posto. No entanto, tais dados poderão ser consultados pela CONTRATADA, sem que haja a divulgação das informações a terceiros, para fins de gestão de pessoal.

9.3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de controle das atividades.

9.4. Com relação à qualidade do serviço, outros pontos relacionados ao cumprimento das competências e habilidades previstas para cada posto serão considerados relevantes, como habilidades de relacionamento, cordialidade e urbanidade, que serão avaliadas por questionário.

9.4.1. Nesse sentido, as competências e habilidades previstas para os cargos serão divididas em 4 (quatro) grupos, compondo o questionário:

Grupo 1 – Proatividade, organização e eficiência Responsabilidade e cumprimento de prazos; Organização; Proatividade e eficiência nas entregas;	Grupo 2 – Relacionamento interpessoal Polidez; Presteza e cortesia na execução do trabalho, zelando pela imagem da instituição; Bom relacionamento com colegas de trabalho e superiores;
Grupo 3 – habilidades de comunicação e escrita Fluência na comunicação verbal e escrita; Desenvoltura, clareza e objetividade ao se expressar; Habilidade no trato com pessoas;	Grupo 4 – Postura profissional e habilidades técnicas Atenção aos detalhes, precisão e qualidade dos trabalhos entregues; Discrição e sigilo profissionais; Domínio na operação de sistemas informatizados tais como aplicativos de edição de textos, planilhas, serviços de correio eletrônico, agendas, notícias, mensageria.

9.4.2. Cada item da tabela do subitem 9.4.1 deste Título deverá ser pontuado, atribuindo-se um valor (de 1 a 10).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

9.4.3. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA sistema ou formulário que possibilite o preenchimento do mencionado questionário, indicando os 12 (doze) itens, divididos em 4 (quatro) grupos, com espaço para que seja atribuída uma pontuação (de 1 a 10) para cada um deles, e indicação dos responsáveis pela avaliação (entre 2 e 5 pessoas).

9.4.4. A avaliação de cada posto deverá ser realizada mensalmente pelo servidor assistente de fiscalização.

9.4.5. Excetuando-se o primeiro e o último mês de prestação contratual, não serão realizadas avaliações quando um posto de trabalho esteve ocupado por período inferior a 20 (vinte) dias no mês, ou foi ocupado por mais de 2 (duas) pessoas no período mensal.

9.4.6. Os resultados apresentados não serão verificados de modo individual (seja por colaborador ou por competência), mas apenas para compor a pontuação total, sendo esperado o total mínimo de 80% (ou seja: 96 pontos, vezes o número de questionários realizados, por categoria profissional).

9.4.7. Abaixo desse percentual, o valor a ser pago à CONTRATADA será afetado, na proporção abaixo:

Índice de qualidade final	Consequência
Índice final > ou = 80%, por categoria	Não haverá glosas
Índice final < 80%, por categoria	Glosa de 0,2% do valor da categoria, a cada ponto percentual abaixo de 80% (ou fração)

9.4.8. Para a apuração mensal, não será verificado o desempenho individual de cada posto.

9.4.8.1. Tais dados poderão ser consultados pela CONTRATADA, sem que haja a divulgação das informações a terceiros, para fins de gestão de pessoal.

9.5. Todas as glosas relacionadas a cada um dos índices serão aplicadas separadamente, sobre o valor total devido para cada categoria profissional (apoio técnico nível 1 ou nível 2). Depois disso, os eventuais decréscimos serão somados, indicando o valor a ser pago à CONTRATADA no mês.

9.5.1. Todas as glosas previstas neste Título deverão ser conferidas e atestadas pelo fiscal deste Contrato, com o conhecimento e a anuência do Órgão Responsável. Após a devida conferência e possíveis ajustes, a CONTRATADA emitirá a fatura, o fiscal emitirá o ateste e, por último, encaminhará o processo ao setor competente para liquidação da fatura.

9.6. Encerrado um mês, a CONTRATADA deverá realizar o controle dos índices e o cálculo correspondente, encaminhando ao fiscal os valores parciais e finais, até o 10º dia útil do mês.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

9.7. O Órgão Responsável terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para conferir os valores e apontar eventuais inconsistências, resguardado o direito de apontar e descontar eventuais inconsistências que sejam verificadas após esse prazo.

9.8. Após sanadas todas as inconsistências, será emitida a fatura correspondente.

.....

Ficam ratificadas os demais itens e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 19 de maio de 2022.

Pela CONTRATANTE:

[REDAÇÃO MUDADA]

Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA:

[REDAÇÃO MUDADA]

Rafael Beda Gualda
Representante Legal

CCONT/LC